**RESOLUÇÃO 10/2022/CMDCA**

**Dispõe sobre o registro e inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, junto ao CMDCA.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** -CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.517 de 01 de outubro de 2011 e em conformidade com as deliberações constantes na ATA 160, de 14 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 07/2015/CMDCA, a qual “intitui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente na Resolução n.º 164 do Conselho Nacional dos Direitos da Crinaça e do Adolescente e da outras providências”

**RESOLVE:** Art. 1º - Fica aprovada a inscrição e registro da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.502.671/0001-48, com sede na Rua Juscelino Kubitscheki, n.º 418, Centro - Tangará SC, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tangará – SC.

Art. 2º - O registro terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, devendo os responsáveis pela instituição manter a documentação cadastral atualizada junto ao conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigo na data de sua publicação.

Tangará, 14 de junho de 2022.

Vandreia Bonassi Rampon

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente